



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO Nº124/2017**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo nº. **58513806** de interesse de **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 02, 06, 08, 10, viela anexa ao Lote nº. 020, duas vielas anexas ao Lote nº. 06, viela anexa ao Lote nº. 08, situados à Avenida Deputado Jamel Cecílio e Ruas 122 e 122-B, da Quadra F-42A, Setor Sul, nesta Capital, objeto das matrículas nº.1.282, 5.432, 19.334, 8.094, 2103, 32.792, 32.790 e 32.791, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 2-6-8-10, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 2-6-8-10</b>	<b>..... Área</b>	<b>.2.488,20m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Deputado Jamel Cecílio .....	29,60m+20,50m+20,65m	
Fundo confrontando com o Lote 12, viela e Rua 122-B .....	40,20m+14,30m+2,00m+	
.....	14,00m+14,00m	
Lado direito confrontando com Rua 122.....	D=18,00m+32,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 4.....	50,70m	
Pela linha de chanfrado Avenida Deputado Jamel Cecílio c/ Rua 12.....	4,10m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I** - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;
- II** - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III** - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 08 dias do mês dezembro de 2017.

**AGENOR MARIANO**

**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**